



ADITIVOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000847

DO : DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 152/2018
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE ADITIVO


Pelo presente, solicitamos autorização para efetivação de termo aditivo de 01 (uma) unidade do item 182 – Multimídia (retroprojeter), do contrato nº 785/2018, firmado com a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME, originado do processo Pregão Eletrônico nº 152/2018.

Justificamos a solicitação, haja vista a urgência da aquisição do equipamento, bem como, por não haver previsão na realização de novo processo licitatório, sendo vantajoso a Administração a aquisição proveniente do atual processo licitatório.

O referido equipamento é utilizado na realização das sessões públicas de Pregão Presencial, Tomadas de Preço e Concorrências, sendo de suma importância para continuidade dos serviços do Departamento de Licitações. O equipamento atualmente utilizado não é mais compatível com o notebook recentemente adquirido, assim como, o mesmo encontra-se com defeitos e seu conserto oneraria mais custos desnecessários a Administração.

O valor referido à aquisição do item é de R\$ 2.088,89 (dois mil oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Francisco Beltrão/PR, 24 de setembro de 2018.


LORIZETE ARTUZO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 785/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BELINKI & SOUZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47, estabelecida na R TENENTE CAMARGO, 1015 Q 77 L 13 SL 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão - nº 152/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, brinquedos, jogos pedagógicos, e livros para utilização das entidades inscritas ao CMDCA – Tributo a Cidadania e Secretaria da Assistência Social, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
001	23	63468	TELEVISOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTIAS MINIMAS: SMART, TELA DE 43" LED FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, WI-FI, POTÊNCIA DE AUDIO 10 RMS, FREQUÊNCIA DO PAINEL 120Hz. 02 UNIDADES ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER	PHILCO	UN	2,00	1.965,84	3.931,68
001	54	63499	ESCORREGADOR PEQUENO EM PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTO IMPACTO, COM ACABAMENTOS CHANFRADOS (NÃO CORTANTES), MEDINDO 1,55X0,63X0,62M, COM 3 DEGRAUS PARA SUBIR. COLORIDO DESTINO: APAE	AB	UN	1,00	498,79	498,79
001	64	63509	SKATE COMPLETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTIAS MINIMAS: - SHAPE 07 LAMINAS DE MARFIM E 01 LAMINA DE FIBRA DE VIDRO; - LIXA EMBORRACHADA GRÃO DE 80 A 100; - TRUCK EM ALUMINIO COM AMORTECEDOR DE POLIURETANO DE	VOYAGE	UN	20,00	186,63	3.732,60



			90ª OOU 100ª, BARRA INTERNA DO EIXO EM AÇO; - RODAS EM POLIURETANO 100ª DE DUREZA, ROLAMENTO ABEC 3 OU 7, COROA DE NYLON					
001	182	63806	MULTIMÍDIA (RETROPROJETOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO SVGA (800X600), 3.600 ANSI LUMENS, HDMI 3D CM 144HZ 24P, ALTO FALANTE INTEGRADO DE 3W, RENOMADA INSTANTÂNEA, CASE DE TRANSPORTE, KEYSTONE VERTICAL DE ATE 40 GRAUS. FUNCIONALIDADE ECO-FRIENDLY SISTEMA DE PROJEÇÃO - DLP, RESOLUÇÃO NATIVA 800X600, RESOLUÇÃO MÁXIMA UXGA(1.920X1.200), BRILHO: 3.600 ANSI LUMENS (PADRÃO) EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 21118, ASPECTO 4:3 (NATIVO), 16:9 (SUPORTE), CONTRASTE 20.000:1 (DYNAMIC BLACK), LENTES DE PROJEÇÃO F = 2.41 ~ 2.53, F = 21.85MM ~ 24.01MM, ZOOM MANUAL FOCUS, KEYSTONE +/-40° (VERTICAL, MANUAL), VIDA ÚTIL DE LÂMPADA: 5.000 HORAS (NORMAL), 6.000 HORAS (ECO), 10.000 HORAS (EXTREMEECO), NÍVEL DE RUÍDO31DBA (NORMAL),28DBA (ECO), CONEXÕES VGA (RGB/D-SUB) X 1 HDMI (VÍDEO, ÁUDIO, HDCP) X 1 PC ÁUDIO (ESTÉREO MINI JACK) X 1, INTERFACE DE CONTROLE USB (MINI-B) X 1. 01 UNIDADE APMIF	ACER	UN	1,00	2.088,89	2.088,89

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 152/2018 -

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 10.251,96 (Dez Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
 CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop - MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1079, Sala 02, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, Resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º Fica alterado o objeto social para será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

Em razão desta modificação do objeto social a clausula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:



Assessoria Jurídica do Judiciário (Ata) 5521/1962



BELINKI & SOUZA LTDA-ME
 CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O objeto social e será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificarão, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

2º As demais clausulas do contrato social permanecem inalteradas

3º A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 e da lei 10406/2002 os sócios, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei numero 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 BELINKI & SOUZA LTDA-ME

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguauçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguauçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, resolvem assim, alterar e consolidar do contrato social conforme segue:

1º. A sociedade gira sob nome empresarial de BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090.



Assessoria (incluindo No. Inscrição) 161 3524-1962



BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2ª. O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

PAULO RODRIGO DE SOUZA	nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00
ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00

3ª. O objeto será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 04 de junho de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá PAULO RODRIGO DE SOUZA e ou ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizos ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Tocantins (unitário) - Volume 146: 3524-1962



BELINKI & SOUZA LTDA-ME
 CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2013.


 Paulo Rodrigo de Souza

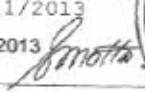

 Aline Tatiane Pezzatto Belinki

Testemunhas


 Carlos Sutil
 RG 5958.880-0


 Neusa Maria Scotti
 RG 3.213.391-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013
 SOB NÚMERO: 20136652298
 Protocolo: 13/665229-8, DE 19/11/2013
 Empresa: 41 7 0592786 5
 BELINKI & SOUZA LTDA-ME


 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL



Associação Contabil Sul-oriental - 46-3321-1962



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08831603/0001-47
Razão Social: BELINKI SOUZA LTDA
Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 1079 SALA 02 / VILA MARIA DELANI /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092212245909314315

Informação obtida em 24/09/2018, às 15:52:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ: 08.831.603/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:38 do dia 27/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2019.

Código de controle da certidão: **3920.4813.22E5.7614**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.831.603/0001-47

Certidão nº: 158934404/2018

Expedição: 24/09/2018, às 15:53:09

Validade: 22/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELINKI & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.831.603/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

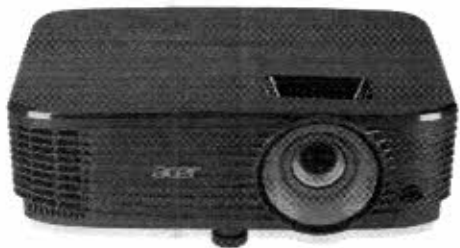
000857 12

acer



PROJECT WITH CLARITY

Acer X1123H/ X1223H



3,600 lumens brightness

Acer BlueLight Shield

Acer LumiSense

20,000:1 Dynamic Black



BlueLightShield™



LUMISENSE



ColorBoost 3D



ColorSafe Vii

Product Specifications

Model name	X1123H	X1223H
Projection system	DLP™	
Resolution	SVGA (800 x 600)	XGA (1,024 x 768)
	Maximum WUXGA (1,920 x 1,200)	
Brightness	3,600 ANSI Lumens (Standard), 2,880 ANSI Lumens (ECO) (Compliant with ISO 21118 standard)	
Aspect ratio	4:3 (Native), 16:9 (Supported)	
Contrast ratio	Dynamic Black 20,000:1	
Throw ratio	1.96 ~ 2.15 (50" @ 2 m)	
Projection lens	F = 2.56 ~ 2.68, f = 22.0 mm ~ 24.1 mm Manual Zoom and Manual Focus	
Keystone correction	+/- 40° (Vertical, Manual)	
Lamp life	5,000 Hours (Standard), 10,000 Hours (ECO), 15,000 Hours (ExtremeEco)	
Noise level	30 dBA (Standard), 26 dBA (ECO)	
Input interface	Analog RGB/Component Video (D-sub) x 1 Composite Video (RCA) x 1 HDMI (Video, Audio, HDCP) x 1 PC Audio (Stereo mini jack) x 1	
Output interface	Analog RGB (D-sub) x 1 PC Audio (Stereo mini jack) x 1	
Control	USB Ctrl (Mini-B) x 1 RS232 (D-sub) x 1	
Dimensions	299.5 x 220 x 105.1 mm (11.8" x 8.7" x 4.1", with feet)	
Weight	2.4 Kg (5.29 lbs)	

Feature Highlights

Expressive display

- SVGA (800 x 600) – X1123H
- XGA (1,024 x 768) – X1223H
- 3,600 ANSI lumens
- Dynamic Black 20,000:1
- Acer BlueLight Shield
- Acer LumiSense
- Acer ColorBoost3D
- Acer ColorSafe II
- HDMI 3D with 144Hz 24p

Enhanced usability

- 3W built-in speaker
- AC power on
- Instant resume
- Acer SmartFormat

Installation Flexibility

- 40-degree keystone correction
- Top-loading lamp

Eco-friendly functionality

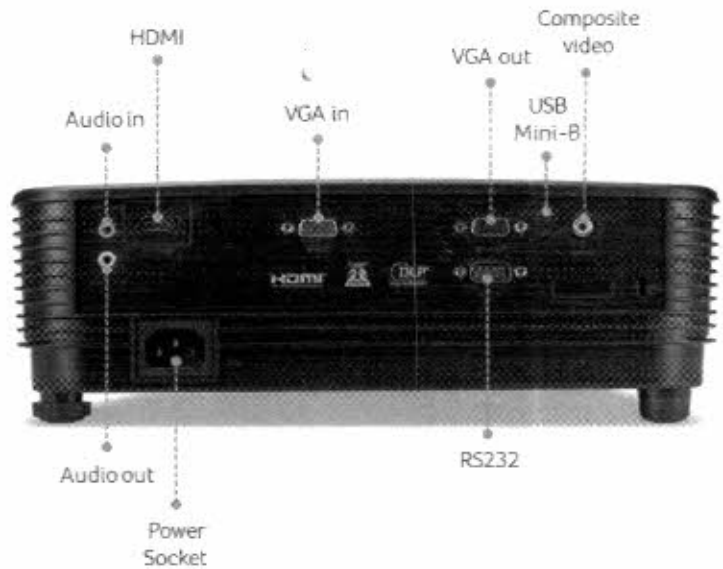
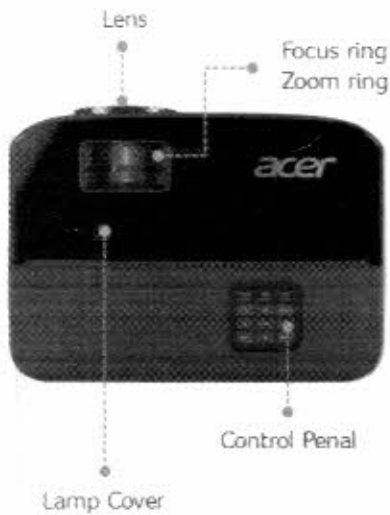
- Acer EcoProjection
- Lamp life up to 15,000 hours in ExtremeEco mode

X1123H

- Part Number: MR.P011.001
- EAN Code: 4713553028957

X1223H

- Part Number: MR.P011.002
- EAN Code: 4713553101336



Optional Accessory



3D Glasses E4W

• Part No. MR.P011.006
• EAN 4713553101336



Ceiling Mount CM-015

• Part No. MR.P011.002
• EAN 4713553101336



Ceiling Mount CM-025

• Part No. MR.P011.002
• EAN 4713553101336



BlueLightShield™

Acer BlueLight Shield

Acer BlueLight shield allows users to lower levels of blue light to lessen the negative effects of blue light exposure. There are three levels of filter in projector suitable for different scenario. Each level also contains dynamic mechanism that will optimize the blue light level based on content. BlueLight shield can reduces up to 30% blue light and protect your eyes.



LUMISENSE

Acer LumiSense

LumiSense incorporates a clever content-aware process. It analyzes projected content frame by frame and dynamically adjusts image visibility to optimum levels. Thanks to LumiSense intelligent judgment and dynamic adjustment, all dark scenes are clearly displayed with no loss of detail.

About Acer

Founded in 1976, today Acer is one of the world's top ICT companies and has a presence in over 160 countries. As Acer looks into the future, it is focused on enabling a world where hardware, software and services will infuse with one another to open up new possibilities for consumers and businesses alike. From service-oriented technologies to the Internet of Things to gaming and virtual reality, Acer's 7,000+ employees are dedicated to the research, design, marketing, sale, and support of products and solutions that break barriers between people and technology. More information is at www.acer.com.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08831603/0001-47
Razão Social: BELINKI SOUZA LTDA
Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 1079 SALA 02 / VILA MARIA DELANI / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092212245909314315

Informação obtida em 25/09/2018, às 15:05:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BELINKI & SOUZA LTDA**
CNPJ: **08.831.603/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:38 do dia 27/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2019.

Código de controle da certidão: **3920.4813.22E5.7614**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.831.603/0001-47

Certidão nº: 159016990/2018

Expedição: 25/09/2018, às 15:00:11

Validade: 23/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELINKI & SOUZA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.831.603/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000027

PARECER JURÍDICO N.º 1056/2018

PROCESSO Nº : 8979/2018
REQUERENTE : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
INTERESSADO : BELINKI & SOUZA LTDA - ME
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - META

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 25 de setembro de 2018, formulado pelo Departamento Municipal de Licitação, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº. 785/2018 (Pregão nº. 152/2018), firmado com a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**, para o fim de acrescentar a quantidade de R\$ 2.088,89 referente ao item 182 - multimídia retroprojektor, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 10.251,96.

Anexou cópia do Contrato (fls. 03/04), Segunda Alteração Contratual (fls. 05/08), Certidões Negativas (fls. 09/11).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...”

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça:

“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

(...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação” (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Pretende-se, com o presente aditivo, o acréscimo de uma unidade do item 182 (multimídia – retroprojektor), no valor de R\$ 2.088,89, sendo que o Departamento Municipal de Licitação justifica o pedido devido à necessidade e urgência do equipamento para substituir o existente na Sala de Licitações, sendo que não há previsão de realização de novo processo licitatório para o mesmo.

No que concerne ao incremento do valor contratual, verifica-se que foram observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

No entanto, adverte-se que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação. Ademais, também é de responsabilidade do gestor verificar se o montante acrescido ao valor do contrato corresponde à situação fática que ensejou a contratação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido de termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 785/2018 (Pregão Eletrônico nº. 152/2018), firmado com **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**, para o fim de acrescentar a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000864¹⁹

quantidade de uma unidade do item 182 (multimídia – retroprojeto), no valor de R\$ 2.088,89.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de outubro de 2018.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00086520

DESPACHO N.º 440/2018

PROCESSO N.º : 8979/2018
REQUERENTE : BELINKI & SOUZA LTDA ME
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 785/2018 – PREGÃO N.º 152/2018
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, BRINQUEDOS, (...).
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE QUANTIDADE

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de quantidade ao Contrato n.º 785/2018, referente à aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, brinquedos (...).


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato de prestação de serviços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1056/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de quantidade no contrato n.º 785/2018, para o fim de acrescentar uma unidade do item 182 no valor de R\$ 2.088,89.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 785/2018
PREGÃO Nº 152/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47, estabelecida na RUA TENENTE CAMARGO, 1015, CEP: 85605090 - Bairro VILA MARIA DELANI, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, brinquedos, jogos pedagógicos, e livros para utilização das entidades inscritas ao CMDCA – Tributo a Cidadania e Secretaria da Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: Conforme contido no Processo Administrativo 8979/2018, foi autorizado a acréscimo de uma unidade de retroprojektor, para atendimento à necessidade de instalação do equipamento na sala de licitações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o fornecimento do produto objeto do item 182 do contrato, de acordo com o abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	R\$ Unitário
001	182	63806	MULTIMÍDIA (RETROPROJETOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO SVGA (800X600), 3.600 ANSI LUMENS, HDMI 3D CM 144HZ 24P, ALTO FALANTE INTEGRADO DE 3W, RENOMADA INSTANTÂNEA, CASE DE TRANSPORTE, KEYSTONE VERTICAL DE ATE 40 GRAUS. FUNCIONALIDADE ECO-FRIENDLY SISTEMA DE PROJEÇÃO – DLP, RESOLUÇÃO NATIVA 800X600, RESOLUÇÃO MÁXIMA UXGA(1.920X1.200), BRILHO: 3.600 ANSI LUMENS (PADRÃO) EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISSO 21118, ASPECTO 4:3 (NATIVO), 16:9 (SUPORTE), CONTRASTE 20.000:1 (DYNAMIC BLACK), LENTES DE PROJEÇÃO F = 2.41 ~ 2.53, F = 21.85MM ~ 24.01MM, ZOOM MANUAL FOCUS, KEYSTONE +/-40° (VERTICAL, MANUAL), VIDA ÚTIL DE LÂMPADA: 5.000 HORAS (NORMAL), 6.000 HORAS (ECO), 10.000 HORAS (EXTREMEECO), NÍVEL DE RUÍDO31DBA (NORMAL),28DBA (ECO), CONEXÕES VGA (RGB/D-SUB) X 1 HDMI (VÍDEO, ÁUDIO, HDCP) X 1 PC ÁUDIO (ESTÉREO MINI JACK) X 1, INTERFACE DE CONTROLE USB (MINI-B) X 1.	ACER	UN	1,00	2.088,89

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento do produto, o valor de R\$ 2.088,89 (dois mil e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente termo são provenientes dos recursos próprio do Município e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

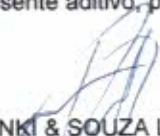
Conta	Projeto Atividade	Órgão
460	04.122.0404.2004	03.002

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


BELINKI & SOUZA LTDA - ME
 CONTRATADA
PAULO RODRIGO DE SOUZA
 CPF Nº 040.508.269-09

TESTEMUNHAS:
PEDRINHO MERONEZE



MARCOS RONALDO KOERICH



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadoria Nº 785/2018 – Pregão Nº 152/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, brinquedos, jogos pedagógicos, e livros para utilização das entidades inscritas ao CMDCA – Tributo a Cidadania e Secretaria da Assistência Social.

ADITIVO: Conforme contido no Processo Administrativo 8979/2018, foi autorizado a acréscimo de uma unidade de retroprojetor, para atendimento à necessidade de instalação do equipamento na sala de licitações.

Fica autorizado o fornecimento do produto objeto do item 182 do contrato, de acordo com o abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	R\$ Unitário
001	182	63806	MULTIMÍDIA (RETROPROJETOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO SVGA (800X600), 3.600 ANSI LUMENS, HDMI 3D CM 144HZ 24P, ALTO FALANTE INTEGRADO DE 3W, RENOMADA INSTANTÂNEA, CASE DE TRANSPORTE, KEYSTONE VERTICAL DE ATE 40 GRAUS. FUNCIONALIDADE ECO-FRIENDLY SISTEMA DE PROJEÇÃO – DLP, RESOLUÇÃO NATIVA 800X600, RESOLUÇÃO MÁXIMA UXGA(1.920X1.200), BRILHO: 3.600 ANSI LUMENS (PADRÃO) EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 21118, ASPECTO 4:3 (NATIVO), 16:9 (SUPORTE), CONTRASTE 20.000:1 (DYNAMIC BLACK), LENTES DE PROJEÇÃO F = 2.41 ~ 2.53, F = 21.85MM ~ 24.01MM, ZOOM MANUAL FOCUS, KEYSTONE +/-40° (VERTICAL, MANUAL), VIDA ÚTIL DE LÂMPADA: 5.000 HORAS (NORMAL), 6.000 HORAS (ECO), 10.000 HORAS (EXTREMEECO), NÍVEL DE RUÍDO31DBA (NORMAL),28DBA (ECO), CONEXÕES VGA (RGB/D-SUB) X 1 HDMI (VÍDEO, ÁUDIO, HDCP) X 1 PC ÁUDIO (ESTÉREO MINI JACK) X 1, INTERFACE DE CONTROLE USB (MINI-B) X 1.	ACER	UN	1,00	2.088,89

O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento do produto, o valor de R\$ 2.088,89 (dois mil e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente termo são provenientes dos recursos próprio do Município e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Projeto Atividade	Órgão
460	04.122.0404.2004	03.002

Francisco Beltrão 16 de outubro de 2018.

Pedrinho Veroneza - Secretário Municipal de Administração